



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

CONTRATO N° 005 de 11/05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ E A EMPRESA 50.693.455 DARLENE DA SILVA SANTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob on.01.613.768/0001-01, com sede a rua Francisco Siqueira Kortz, n° 473, bairro São Cristóvão, Município de Imbaú PR, representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr, Vereador **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 842XXXX-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 035.XXX.XXX-80, residente e domiciliado à Estrada da Charqueada de Cima - Rural, Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **50.693.455 DARLENE DA SILVA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 50.693.455/0001-08, com sede à Av Brasil, N° 1447, Centro, Município de Ortigueira, Estado do PR, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). **DARLENE DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF n.º 471.XXX.XXX-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação n° 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato. As partes acima qualificadas, por seus representantes legais, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente o Art. 75, Inciso II, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta da Contratada (Anexo II), que integram este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Os serviços e fornecimentos incluem, mas não se limitam a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALMEIRA AZUL	01	UN	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	MUDAS DE IXORA MIDI	90	UN	R\$10,00	R\$ 900,00
03	DIVISORES	40	UN	R\$ 10,00	R\$ 400,00
04	CASCA DE PINUS	02	UN	R\$ 40,00	R\$ 80,00
05	TERRA VEGETAL	10	UN	R\$ 25,90	R\$ 259,00
06	LIRIOPEs	30	UN	R\$ 18,00	R\$ 540,00
07	LANTANA	02	UN	R\$ 40,00	R\$ 80,00
08	PINGO DE OURO	07	UN	R\$ 75,00	R\$ 525,00
09	GRAMA ESMERALDA	09	UN	R\$ 18,00	R\$ 162,00
10	MÃO DE OBRA	01	UN	R\$ 850,00	R\$ 850,00
11	MANUTENÇÃO DE JARDIM	05	UN	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.546,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 7.546,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais), conforme Proposta da Contratada e Termo de Referência.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

3.3. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- c) Prestar as informações e o apoio necessários à execução dos serviços.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do contrato com a máxima diligência e qualidade, observando as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inobservância das disposições legais e contratuais, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por mútuo acordo entre as partes, ou judicialmente, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 11 de maio de 2026.

ALEX
SANDRO DE
OLIVEIRA:03
547243980

Assinado de forma
digital por ALEX
SANDRO DE
OLIVEIRA:035472439
80
Dados: 2026.05.11
13:40:39 -03'00'

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

DARLENE DA SILVA SANTOS
Representante da Empresa

TESTEMUNHA (1):

NOME: JOÃO HENRIQUE BURKOT FERREIRA

RG: 24 753

CPF: 068 833

TESTEMUNHA (2):

NOME: Caroline de Fois Ferrero.

RG: 16 179

CPF: 191.596.4



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 988034147



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br